



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Natividade. NATPREVI.

Contrato 03/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – NATPREVI E SAMS RJ SERVIÇOS DE ATUARIA LTDA. REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Contratante. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - Natprevi, com sede na Rua Intendente Flanklin Rabello, 08 – sala 102, Sindicato, Natividade - RJ inscrito no CNPJ sob o nº 01.709.035/0001-67, neste ato representado por seu presidente, Natanael Jose da Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 845.117.027-72, e do outro lado **SAMS Serviços de Consultoria Atuarial e Empresarial EIRELI - ME**, firma inscrita no CNPJ sob o nº. 22.056.350/0001-02, com sede na Rua Pereira da Silva, Gal, 252 apt. 1002 – Icaraí – Niterói/RJ, neste ato representada por Sérgio Aureliano Machado da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.139.577-87 – MIBA 547, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar Assessoria/Consultoria Técnico Atuarial Continuada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - NATPREVI.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Proceder à Reavaliação Atuarial dos Planos de Benefícios em cada Balanço, conforme determina a legislação vigente, com base nos dados coletados e informados pelo NATPREVI;
- b. Efetuar o Cálculo das Reservas Matemáticas exigidas e de conformidade com a Legislação em vigor bem como dos demais Fundos e Provisões de Natureza Atuarial, todas as vezes que forem necessários;
- c. Cotejar e analisar se a rentabilidade dos investimentos efetuados está no nível adequado para garantir a estabilidade Financeira Atuarial do NATPREVI;



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Natividade. NATPREVI.

- d.** Construir ou Selecionar Tábuas de Entrada em Invalidez, Mortalidade de Ativos, de Inválidos e de Aposentados que possam ser utilizadas nas Avaliações Atuariais do NATPREVI;
- e.** Construir ou Selecionar Tábuas de Entrada em Aposentadoria por Tempo de Serviço, especial ou idade, que possam ser utilizadas nas Avaliações Atuariais do NATPREVI;
- f.** Calcular Anuidades de Grupo, para os Benefícios de Pensão legados pelos Servidores do Município que venham a falecer, que possam ser utilizadas nas Avaliações Atuariais do NATPREVI;
- g.** Calcular coeficientes e parâmetros que permitam exercer o Controle Financeiro Atuarial do NATPREVI;
- h.** Dar parecer atuarial a cada Balanço, de acordo com o modelo padrão instituído pela SPS do MPAS, de modo a subsidiar os trabalhos da Auditoria Independente e a Fiscalização dessa Secretaria de Previdência Social;
- i.** Orientar o NATPREVI quando da aplicação e da revisão dos seus dispositivos estatutários, regulamentares e legais do Plano de Benefícios;
- j.** Acompanhar junto a SPS do MPS os aspectos financeiros atuariais que vierem a ser submetidos pelo NATPREVI à referida Secretaria;
- k.** Executar outros trabalhos de natureza atuarial, que venham a ser exigidos pela SPS do MPAS, no sentido de quantificar e controlar a situação do NATPREVI;
- l.** Preencher o DRAA assim como encaminhar a Nota Técnica Atuarial ao MPS.
- m.** Prestar assessoria nas mudanças do Plano de Contas do Sistema Próprio de Previdência;
- n.** Executar outros trabalhos de natureza atuarial, que venham a ser exigidos pela SPS, no sentido de quantificar e controlar a situação do Sistema de Previdência.
- o.** Prestar assessoria na contabilização das provisões matemáticas e lançamentos contábeis diversos.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Natividade. NATPREVI.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO NATPREVI.

O NATPREVI se obriga a prestar todas as informações que a **CONTRATADA** julgar necessárias para a elaboração das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - CUSTOS

O NATPREVI pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços de Assessoria Técnica - Atuarial constantes deste Contrato a quantia de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), através da dotação orçamentária 33.90.35.00, o pagamento será no ato da entrega do Estudo Atuarial referente ao exercício de 2018, com apresentação da fatura, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES

As despesas decorrentes de estadia, viagens ou locomoção para atender as reuniões de trabalho, encontros correrão por conta da contratada. A contratada se obriga a visitar o Natprevi quantas vezes forem necessárias para atender as necessidades atuariais durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato é válido a partir de 02/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes contratantes mediante aviso formal, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência de sua intenção, dirigido à outra parte que manifestará sua ciência.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natividade, 02 de janeiro de 2018.

SAMS RJ SERVIÇOS DE ATUARIA LTDA
Sergio Aureliano Machado da Silva
Atuário IBA 547

NATPREVI

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: